



**Agravos em Recursos Especial e Extraordinário - Cível nº 0221127-07.2020.8.19.0001**

**Agravante:** Claro Nxt Telecomunicações Ltda

**Agravado:** Estado do Rio de Janeiro

## DECISÃO

Id. 969 – Ante a homologação do pedido de desistência, com renúncia ao direito sobre qual se funda a ação, realizada pelo Superior Tribunal de Justiça (id. 856), **DECLARO PREJUDICADO** o agravo em recurso extraordinário do id. 784, ante à perda superveniente do interesse recursal, razão pela qual os autos devem ser encaminhados ao juízo de origem para oportuna extinção do feito.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
Terceiro Vice-Presidente

